

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 04 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887. CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 70/2025**, de autoria do Vereador **MARCELINHO**, sobre o assunto, informamos, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana:

A fiscalização de uma forma geral do C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro), Lei 9.503 de 23 setembro de 1997, e suas alterações, através do novo M.B.F.T (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito), é competência do Município e também do Estado através de convênio.

A Resolução CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) 993 entrou em vigor a partir de 03 de julho de 2023, estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e relaciona o índice de regulamentações sobre segurança veicular aplicáveis.

A Resolução 958/22, dispõe sobre os limites de emissões de gases e partículas pelo escapamento de veículos automotores, sua fiscalização pelos agentes de trânsito, requisitos de controle de gases do cárter e sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos.

Quanto as infrações do C.T.B, são realizadas pelo município através dos Cartões de Prioridade de Patrulhamento, fiscalizações de rotina e operações pontuais e programadas.

Quanto as infrações ambientais de ruído e emissão de gases, é regulada pelo CONAMA LEI FEDERAL 6.938/81 e IBAMA.



Diante do que fora exposto, serão intensificadas as ações com vistas às infrações relacionadas a escapamentos de motocicletas, através de operações programadas.

Cabe salientar que em vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco, foi realizada uma operação de fiscalização de trânsito, onde além de orientações aos condutores, também foram feitas autuações, inclusive remoções de motos com descargas livres de escapamentos.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

JV 4203/2025 | 3137/2025